

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 6.461, DE 2019 – ESTATUTO DO APRENDIZ.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 6.461, DE 2019

Institui o Estatuto do Aprendiz e dá outras providências.

Emenda Supressiva:

Suprima-se o inciso II do § 5º do artigo 429 da CLT:

Justificativa

Os trabalhadores afastados por auxílio ou benefício previdenciário compõem o quadro funcional permanente, estando apenas temporariamente afastados do trabalho, de modo que não devem ser excluídos da base de cálculo da cota legal de aprendizagem.

Ademais, a exclusão de trabalhadores afastados por auxílio ou benefício previdenciário da base de cálculo da cota legal de aprendizagem seria um benefício para empresas que descumprem a legislação trabalhista quanto ao meio ambiente de trabalho hígido e seguro.

Sala da Comissão, em 30 de Novembro de 2022.

Deputado Daniel Almeida
PCdoB-BA

